



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº. 749 ,DE 25 DE julho DE 2014.

**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 744, de 03 de julho de 2014 e dá outras providências.

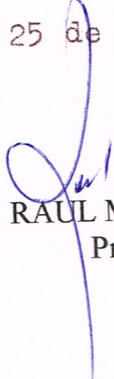
O Art. 1º - Altera o Artigo 7º da Lei Municipal nº. 744, de 03 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - A Secretaria Municipal da Ordem Pública é Órgão de Atividade-Fim da Administração Direta, subordinada ao Chefe do Poder Executivo, e tem por atribuições:"

Artigo 2º - De acordo com o artigo 9º da Lei nº. 709, de 25/12/2013 (Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014), alterada pela Lei Municipal nº. 728, de 24 de março de 2014, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a redistribuir os saldos orçamentários, bem como seus respectivos Programas de Trabalho, em virtude das alterações na Estrutura Organizacional da Administração.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2014.

Rio Claro/RJ 25 de julho de 2014

  
RAUL MACHADO  
Prefeito